



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

Pregão Presencial SRP nº 55 /CPL/2017  
Processo Administrativo nº 49/SEMAP/2017  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
TIPO: MENOR PREÇO

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

**Data: 21/Agosto/2017**

**Hora: 09h00 (horário local)**

**Local:** setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - Ro

**Valor Estimado:** 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu através do seu Pregoeiro Oficial Alfredo Henrique Pereira, designada pelo Decreto 3.860/PMMA/2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial no Sistema Registro de Preços sob o nº 55/CPL/2017, do tipo MENOR PREÇO. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 1846/PMMA/2010 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Ministro Andreazza/ RO, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

*Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.*

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 horas do dia 21 de Agosto de 2017.

**LOCAL:** Sala das Licitações Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza à Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário local;

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Endereço Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000, fone: 069-3448-2361 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

**1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1) O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, por meio do PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2) A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

1.3) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços;

## 2) DO OBJETO

2.1) A presente licitação têm por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE IMÓVEIS URBANOS E DE EXPANSÃO URBANA INSERIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.

2.1) Todas as referências do objeto se encontra no Projeto Básico no anexo I deste edital e Para realização dos trabalhos, deverá se utilizar equipamentos de acordo com NBR 13133/94, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, calibrados e aferidos.

## 3) DO VALOR GLOBAL

3.1) VALOR GLOBAL: O valor global que o Município de Ministro Andreazza dispensará será de até R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) para um período de 12(doze) meses.

## 4) DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Modelo Proposta;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de cumprimento disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV- Declaração de idoneidade;

Anexo V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

Anexo VI- Declaração de ME e EPP. Anexo VII- credenciamento do Pregão Presencial/SRP nº 01/SEMAP/2017;

Anexo VIII- Declaração de total conhecimento do local de realização do serviço;

Anexo IX – Modelo da minuta da Ata.

## 5.0) DA PARTICIPAÇÃO

5.1) Poderão participar deste Pregão as interessadas do ramo pertinente, objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2) É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3) Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

## 6) DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;

c) Abrir a fase para Credenciamento;

d) Abrir as propostas de preços;

e) Analisar a aceitabilidade das propostas;

f) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;



- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor oferta;
- h) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- i) Declarar a vencedora;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**7) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS ( 01 ) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( 02 )**

7.1 As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA/RO, 02 dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

7.2 ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial nº. 050/CPL/2017 A Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA-RO Setor de Licitações Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF).

7.3 ENVELOPE nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº. 050/CPL/2017 A Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA-RO Setor de Licitações Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF).

7.4) Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última

7.4.1) A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 7.5, 7.5.1, 7.5.1.1, 7.5.1.2, 7.5.1.3 e 7.5.2.;

7.4.2) A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA;

7.5) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

7.5.1) A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE 02, para a devida autenticação;

7.5.1.1) Para fim da previsão contida no subitem 7.5.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE;

7.5.1.2) Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO;

7.5.1.3) O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada;

7.5.2) Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**8) DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01**

8.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos.

8.1.1 preenchidas em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, E-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre o carimbo com nome, identidade ou CPF.

8.1.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, 02 (Duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.1.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos serviços, do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.1.4. A quantidade do item indicado no Anexo I, poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.1.5. Conter a especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, e, também apresentar:

a) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas.

8.2. Caso venha se verificar qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.3 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

**8.4 Serão considerados para efeito de análise de menor preço a soma dos itens licitados.**



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

## 9 DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N º 02:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou Servidor Municipal os seguintes documentos.

### 9.1 Habilitação Jurídica:

9.2 O envelope “02”, deverá conter a seguinte documentação:

- a) Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à primeira publicação do Aviso deste Edital.
- g) Certidão de Registro da Proponente como pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RO ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RO, com habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto da presente licitação. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Rondônia, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24/12/66 e Resolução n.º 413 de 27/06/97 do CONFEA;
- h) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, acompanhado pela respectiva Certidão de Acervo Técnico, de execução de, no mínimo, um serviço semelhante ao objeto da presente licitação, passado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo esta última devidamente registrada no CREA ou no CAU, que habilite a empresa, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) vinculado(s) à empresa;
- h.1) A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) está(ão) vinculado(s) à empresa, deverá ser efetuada através da ficha de registro de empregados e do registro em Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação, salvo quando o(s) mesmo(s) for(em) sócio ou diretor, o que deverá ser comprovado através da fotocópia do Contrato Social ou ata de assembleia. Também poderá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços, desde que o profissional contratado também conste na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou pelo CAU da sede da empresa (letra “i”), como o responsável técnico desta.
- i) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) Declaração expedida pela proponente, de que, caso vencedora, manterá no local, durante a execução dos serviços, profissional habilitado e/ou responsável técnico, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa à obra, objeto da presente licitação. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

k) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta;

l) Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis;

m) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores. Se o documento foi entregue para o credenciamento deste pregão, não precisará constar do “ENVELOPE “02” DOCUMENTAÇÃO”.

9.3. - Declaração de visita no local do serviço que demonstre haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitatório (modelo de Declaração em anexo IX)

9.4) Os documentos necessários à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data de abertura do Edital e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Equipe de Apoio.

#### 10) CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1) O presente edital e anexos encontram-se à disposição das interessadas na Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000, fone: 069-3448-2361 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br) , no site [www.ministroandreazza.ro.gov.br/.](http://www.ministroandreazza.ro.gov.br/) As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Superintendência de Licitação, através de protocolo ou por email [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br) , no prazo legal.

#### 11) ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

11.1.1) A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço, e horário constantes do subitem 10.1 ou e-mail, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.;

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

11.1.3) Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 12) PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

12.1.1) As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço ou pelo e-mail supramencionado, neste caso os documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.;

12.1.2) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO;

12.1.3) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 13) DO CREDENCIAMENTO

13.1) Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 13.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

13.2) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

13.2.1) Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário;

13.2.2) É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos Envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital;

13.3) Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

- 13.4) É admitido somente um representante por proponente;
- 13.5) A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso;
- 13.6) Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

#### **14. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

- 14.2.1) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; 14.2.2) O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

#### **15) ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

- 15.1) Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.

#### **16) EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

- 16.1) O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e 8.;
- 16.1.1) O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;
- 16.2) Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério de menor preço.

#### **17) DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 17.1) Será desclassificada a PROPOSTA que:
- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
  - b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
  - c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
  - d) apresentar valor simbólico;
  - e) apresentar valor manifestamente inexecutável.

#### **18) DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

- 18.1) Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de





Departamento de Licitação

menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço;

- 18.1.1) Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 18.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 18.1.2;
- 18.1.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos preços sejam inferiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 18.1. ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menor preço ofertado, se houver;
- 18.1.3) Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 18.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance;
- 18.1.4) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- 19) OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- 19.1) Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 19.1.1) Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) a da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: 1% (um por cento) ; 19.2) O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de Pregão Presencial;
- 19.3) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;
- 19.4) Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final;
- 19.5) A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;
- 19.6) O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação; 19.7) Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem decrescente de



Departamento de Licitação

- preço, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 19.8) O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido melhor preço;
- 19.9) Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de melhor preço para a contratação;
- 19.10) Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta melhor preço, para que seja obtido preço melhor;
- 19.11) O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;
- 19.12) O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço terá o dever de apresentar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar;
- 19.13) A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior, se solicitado, ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 17, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais;
- 19.14) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão;
- 19.15) Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, facsímile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 19.16) Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 2 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO;
- 19.17) A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 19.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; 19.18) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora;



Departamento de Licitação

- 19.19) Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes;
- 19.20) Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## 20) RECURSO ADMINISTRATIVO MUNICÍPIO

- 20.1) Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer;
- 20.2) Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência;
- 20.3) As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE;
- 20.4) Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;
- 20.5) Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste EDITAL;
- 20.6) O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 21. DA ADJUDICAÇÃO

- 21.1) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 21.2) Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## 22. DA HOMOLOGAÇÃO

- 22.1) Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 22.2) A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua proposta.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

## 23) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos.

## 24) CONTRATAÇÃO

24.1) A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento;

24.2) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação;

24.3) A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 28 e subitens.

24.5) Na formalização da Ata de Registro de Preços, constante no Anexo I, os preços unitários que resultarem em três casas decimais após a virgula será imediatamente acrescido para mais.

25.1) Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal, convocará a licitante vencedora para assinar o termo da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, devendo neste ato apresentar a relação de equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços;

25.2) A Prefeitura Municipal poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93;

25.3) A execução dos serviços, objeto da presente licitação, será parceladamente, de acordo com às necessidades do Município, e deverão ser realizadas cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a indicação dos serviços, do local e do prazo de execução.

## 26) DO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1) O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão de nota fiscal de prestação de serviços, a qual deverá ser apresentadas no mês seguinte aos serviços executados, acompanhada dos documentos constantes no projeto básico, bem como dos comprovantes de adimplência da contratada.

26.2 ) Será efetuado pagamento de 70% (setenta por cento) do valor constante da nota fiscal, de acordo com item 26.1 e o restante 30% (trinta por cento) após o registro dos mapas no 2º Ofício do CRI de Cacoal.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

26.3) A despesa com a futura contratação dos serviços ocorrerá por conta do Orçamento do Programa 02.003.04.122.0005.2.051 Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMAP e elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consignados no orçamento de 2017.

## 27) DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

27.1) O Sistema de Registro de Preços, rege-se pelas normas e procedimentos previstos pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, pelos Decretos Municipais n.ºs 480/2011, 028/2009, 481/2011 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93;

27.2) O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

27.3) O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 028/2009, de 03/03/2009 e/ou nas condições abaixo:

- a) Quando a proponente que tenha seu preço registrado e/ou a detentora não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) Quando a proponente que tenha seu preço registrado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) Quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após 30 (trinta) dias do prazo preestabelecido neste Edital;
- e) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seu preço registrado, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- g) Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93;
- h) Falir ou dissolver-se.

27.4) A existência do preço registrado não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições;

27.5) O preço registrado será publicado trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado em meio eletrônico, para orientação da Administração;

27.6) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento convocar o fornecedor registrado para negociar o novo preço, com vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro originalmente registrado.

## 28) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Departamento de Licitação

28.1) A Detentora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

28.1.1) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total constante na Ordem de Serviço, do período da ocorrência da inexecução total ou parcial dos serviços, por dia e por local determinados pela fiscalização e do descumprimento do prazo de execução sem justificativa aceita. Acaso atingido o percentual de 20% (vinte por cento), poderá ser decretada a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, por culpa exclusiva da DETENTOR, cabendo apenas o pagamento dos serviços até então executados, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a DETENTORA a receber;

28.1.2) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total constante na Ordem de Serviço, do período de ocorrência quando, por ação, omissão ou negligência, a DETENTORA infringir qualquer das demais obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

28.1.3) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, quando a DETENTORA ceder a Ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do DETENTOR, sem prejuízo de outras sanções;

28.2) A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar documentação comprovadamente falsa exigida para a presente licitação, ou que ensejar o retardamento da execução do certame, ou que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, que se comportar de modo inidôneo, que fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Ministro Andreazza, pelo infrator:

28.2.1) Advertência;

28.2.2) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

28.2.3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.3) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

28.4) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## 29) DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1) As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes;

29.2) Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

- 29.3) Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário;
- 29.4) A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 29.5) O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;
- 29.6) A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO;
- 29.7) A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS;
- 29.8) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO;
- 29.9) A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação;
- ]
- 29.10) Caberá a DETENTORA:
- 29.10.1) O pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes aos serviços;
- 29.10.2) O pagamento ou o ressarcimento ao Detentor de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional de Trabalho, CREA, ou qualquer entidade em decorrência da execução da Ata de registro de Preços;
- 29.10.3) Despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como, respondendo exclusivamente pelos danos e prejuízos causados no exercício das atividades;
- 29.10.4) Ao apresentar os serviços fornecer todos os documentos de acordo com os padrões do Município, em meio magnético (CD) e com 02 (duas) cópias em papel, para os desenhos utilizar AutoCAD R2000, relatórios, memorial descritivo e memória de cálculo utilizar Word, planilhas utilizar Excel ou do próprio equipamento;
- 29.10.5) Fornecedor todas as ferramentas, equipamentos e consumíveis necessários a execução dos serviços, inclusive veículos, marcos e testemunhas;
- 29.11) Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição;
- 29.12) Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

29.13) Será competente o Foro da Comarca de Cacoal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Ministro Andreazza-RO.,

**30.0 – ANEXOS:**

Fazem parte integrante deste Edital:

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Modelo Proposta;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de cumprimento disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV- Declaração de idoneidade;

Anexo V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

Anexo VI- Declaração de ME e EPP. Anexo VII- credenciamento do Pregão Presencial/SRP nº 01/SEMAP/2017;

Anexo VIII- Declaração de total conhecimento do local de realização do serviço;

Anexo IX – Modelo da minuta da Ata.

Ministro Andreazza/RO dia 18 de Agosto de 2017.

Alfredo Henrique Pereira

Pregoeiro

Arnaldo Strelow

Prefeito

Maria C. Olios Amancio

Secretaria

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM  
EXAMINADOS E APROVADOS PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO





## Anexo I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Art. 7º parágrafo 2º, inciso I, c/c Art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração (SEMAP), elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência para Contratação da prestação de serviços de uma empresa especializada no ramo de serviços técnicos de Topografia para realizar topografia do perímetro urbano do município de Ministro Andreazza, (confecção dos mapas e Memoriais Descritivos), e georreferenciamento das áreas urbanas supramencionadas, através do procedimento legal pertinente.

A Regularização Fundiária urbana do Município de Ministro Andreazza é uma obrigação do Poder Público, visando aplicar o que preconiza na Constituição Federal do Brasil, de 1988, no que tange à moradia e os direitos sociais de uma forma geral.

O Levantamento Topográfico vislumbrado neste Projeto Básico, busca atualizar o Cadastro de imóveis na área urbana de Ministro Andreazza, por meio de equipamentos e normas técnicas específicas para a otimização dos trabalhos desenvolvidos pelo Município.

O Município de Ministro Andreazza tem área urbana consolidada irregular decorrente da forma de fundação, sendo o perímetro urbano “classificado” em Zonas Residenciais e Comerciais, que atualmente estão consolidadas, em sua maioria, por imóveis do tipo: residenciais, comerciais, industriais, de serviços e equipamentos públicos.

Com a expansão urbana descontrolada e desorganizada, as quadras foram loteadas e ocupadas sem título, prejudicando a arrecadação municipal, a organização da cidade e os posseiros que não detêm direitos de proprietários.

A regularização fundiária é medida que se impõe, haja vista, que hoje em dia inexistem proprietários dos lotes urbanos e as posses vêm se perpetuando desde a fundação do NUAR- Nova Brasília, que deu origem a formação desta Cidade.

O prejuízo é da população em geral, posto que além da insegurança jurídica há perdas materiais, posto que os bancos coloquem à disposição vários recursos para financiamento da casa própria ou comercial, os financiamentos não são liberados por falta de garantia real, justamente, porque os titulares dos imóveis não detêm a propriedade.

O Registro de Preço é o que melhor atende as necessidades da presente prestação de serviço, porquanto não exige a demonstração da existência dos recursos orçamentários, no montante suficiente e necessários, bem como não há obrigatoriedade da contratação de todo o quantitativo registrado. - Desta forma é possível que a contratação somente se efetive quando houver demanda e recursos orçamentários, que poderão inclusive ser posteriormente alocados para essa finalidade.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo tem como Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO COM**



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

## **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE IMÓVEIS URBANOS E DE EXPANSÃO URBANA INSERIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.**

### **3. JUSTIFICATIVA**

A ação visa dar continuidade a regularização fundiária do Município, garantindo segurança no parcelamento do solo, a saber:

- a) Cadastramento e Título Definitivo;
- b) Demarcação;
- c) Desdobramentos;
- d) Desmembramentos;
- e) Remembramentos ou Unificação;
- f) Parcelamentos.

A eficiência destes procedimentos vinculados à regularização fundiária dos Lotes inseridos no perímetro urbano culmina em diversos benefícios a curto, médio e longo prazo:

- a) Desenvolvimento urbano;
- b) Demarcação urbana;
- c) Aumento na arrecadação tributária, no que tange ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- d) Diminuição da especulação imobiliária (comércio irregular de imóveis);
- e) Diminuição de assentamentos irregulares;
- f) Garantia da função social da propriedade urbana.

### **4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

- Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n.º. 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitação fiscal;
- c) Habilitação trabalhista;
- d) Qualificação técnica;
- e) ART

### **5 – OBJETIVOS:**

Geral: executar o levantamento topográfico e vistoria de 2.000 (dois mil) lotes inseridos no perímetro urbano de imóveis urbanos e de expansão urbana do Município de Ministro Andreazza, viabilizando a execução desses procedimentos essenciais para a Regularização Fundiária Urbana.

Específicos: realizar o levantamento topográfico e vistoria, incluindo:

Levantamento topográfico de Lotes; Levantamento topográfico e georreferenciamento de Quadras; Confecção das Plantas individuais (para Quadras e Lotes) e Memoriais Descritivos (para Lotes); Levantamento de dados complementares;

### **6-DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO TOPOGRÁFICO**



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo N°49  
Folhas \_\_\_\_\_

Levantamento topográfico e vistoria de 2.000 (dois mil) lotes e 100 (cem) quadras, abrangendo todo o perímetro urbano e de expansão urbana do Município de Ministro Andreazza, conforme especificações no quadro abaixo:

item	Descrição	Quant.	Und	V. Unitário	V. Total
01	Levantamento topográfico e quadras, com plantas e memoriais descritivos, contendo os lotes individuais e o mapa geral contendo as quadras numeradas com indicação dos equipamentos urbanos, a ser entregue de acordo com as exigências do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cacoal.	100	Serv.	850,00	85.000,00
02	Levantamento topográfico, com plantas e memoriais descritivos de lotes urbanos (individuais).	2.000	Serv.	27,50	55.000,00
03	Vistorias para conferência das peças técnicas apresentadas, em processos de: Demarcação, Remembramento (unificação), Desdobramento, Desmembramento e Parcelamentos.	500	Serv.	110,00	55.000,00
04	Cadastramento das edificações, com realização de croqui das construções e preenchimento de questionário para base de planta de valores.	500	Serv.	65,00	32.500,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo N°49  
Folhas \_\_\_\_\_

05	Projeto Urbanístico com delimitação exata, indicação de confrontantes e Planta de localização em sistema de coordenadas UTM, com delimitação da área em análise e indicação do perímetro urbano, em escala de 1:2000, a indicação de confrontantes e: Lotes e quadras numerados e cotados. Sistema de vias com todas as dimensões cotadas, delimitação de equipamentos urbanos e comunitários, de áreas de preservação, áreas não edificáveis e sistemas de vias Quadras numeradas e cotadas.	02	Serv.	6.500,00	13.000,00
6	Elaboração de mapas de desmembramento e/ou remembramento, de áreas, com memorial descritivo.	100	Serv.	250,00	25.000,00

**Obs:** Os itens 01 e 02 farão parte do mesmo lote de forma que a mesma empresa executará integralmente os serviços neles discriminados.

**Os serviços discriminados no Quadro acima serão realizados da seguinte forma:**

- Levantamento contendo a caracterização dos lotes pertencentes ao limite da quadra, informando arnuamentos;
- Demarcação, Desdobramentos, Desmembramentos e Remembramentos (Unificações): Vistoria na área requerida, visando a conferência das peças técnicas apresentadas pelo Requerente, com emissão de Relatório Técnico, informando se as mesmas estão compatíveis com o pleito.

**Execução dos Serviços:** O levantamento/vistoria será repassado à CONTRATADA através de Ordem de Serviço (OS), de acordo com a demanda detectada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, não sendo garantida uma quantidade mínima mensal de serviços. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, bem como de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento contemplando todos os detalhes de interesse, tais como:

- Denominação do bairro ou lugar onde se localiza a área;
- Área em metro quadrado (m<sup>2</sup>) e perímetro do lote em metro (m), com duas casas decimais;
- Delimitação dos limites do assentamento, demarcando as vias do entorno;
- Demarcação de vias, com definição de larguras – seção transversal;
- Demarcação de Quadras e Lotes, com indicação de áreas totais, dimensões e confrontantes;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

- VI. Indicar nas confrontantes e limites se existe curso hídrico nas proximidades do lote a ser levantado (igarapé, lagos, rios, lagoas, entre outros);
- VII. Delimitar as áreas com vegetação de maior porte se houver;

A Empresa CONTRATADA deverá dispor para execução dos serviços Responsável Técnico profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente - CREA, neste caso: Engenheiro Civil, Agrônomo, Agrimensor, Geomensor, Topógrafos, Tecnólogos em Agrimensura, e profissões aptas a executar serviços de topografia e georreferenciamento;

## 7. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente prestação de serviços em R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

## 8. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Foi utilizada na composição dos preços dos serviços, a média aritmética entre pesquisa de preço em empresa do ramo da cidade vizinha.

## 9. DO PAGAMENTO:

Para a empresa receber o pagamento, a mesma deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

O pagamento será feito após a emissão da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo órgão competente), mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, sendo que 70% (setenta por cento) do valor constante da nota fiscal será pago em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e o restante 30% (trinta por cento) ficará retido e pago mediante a comprovação do registro dos mapas no 2º Ofício do CRI de Cacoal.

## 10. PRAZO E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Essa solicitação será enviada por email e fax, nos endereços e números indicados pela empresa.

À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento receberá o serviço conjuntamente com a Comissão designada para recebimento de serviços de engenharia.

O recebimento definitivo dos serviços só ocorrerá após o efetivo registro no cartório de imóveis.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

A despesa com a futura contratação dos serviços ocorrerá por conta do Orçamento do Programa 02.003.04.122.0005.2.051 Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMAP e elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consignados no orçamento de 2017.

## 12-DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

Os serviços deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) 01 (uma) planta em formato digital e 03 (três) cópias impressas no formato A4:
  - A quadra base levantada e o lote aferido, com as respectivas distâncias de seus perímetros, contendo os layers distintos para cada feição;
  - A área total do lote – em metros quadrados (m<sup>2</sup>) – incluindo as metragens de frente/fundo/direito/esquerdo com limites e confrontantes, indicando também a numeração antiga e/ou atual quando houver;
  - O lote levantado deve estar amarrado em um dos vértices da quadra em que está inserido; Nome das ruas/vias de acesso, que delimitam a quadra levantada; Norte verdadeiro;
  - Carimbo com o nome da CONTRATANTE; Escala da planta deverá estar entre 1:1000 e 1:2000, sendo empregada conforme o tamanho da quadra levantada;
- b) Memorial descritivo, para cada lote levantado, indicando:
  - A área total do lote – em metros quadrados (m<sup>2</sup>) – incluindo as metragens de frente/fundo/direito/esquerdo com limites e confrontantes, indicando também a numeração antiga e/ou atual quando houver coordenadas; Carimbo com o nome da CONTRATANTE;
- c) Planta de situação do bairro, com a localização da quadra levanta;
- d) Encaminhar o arquivo digital no formato KML (Google Earth), para auxílio no aceite do trabalho apresentado;
- e) Todos os documentos produzidos pela CONTRATANTE deverão ser entregues também em meio digital (CD ou DVD) formato DWG para as plantas, e no formato DOC para os memoriais descritivos.

Observação: Importante frisar que o desenho do levantamento deverá atender as normas da ABNT e FDE e o arquivo digital deverá ser entregue em sua totalidade, com pontos, azimutes, referenciais, etc, bem como em layers separados, que permitam a fácil identificação e compreensão dos itens. O desenho em AutoCAD deverá ser bem acabado, com as legendas completas, identificados todas as interferências.

**13. DA VIGÊNCIA** - A Ata de Registro de Preço terá vigência por um período de 12 (meses), contados da data de sua assinatura.

## 14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

- todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

- instruções técnicas quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- as normas do Governo do Estado do RO e de suas concessionárias de serviços públicos e
- as normas do CREA/RO.

## 15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar as ART referentes à execução dos serviços e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. Nenhum serviço será recebido sem a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica do órgão fiscalizador. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES

### 16.1 Obrigações da Contratada:

- Trabalhar sob a orientação da equipe coordenadora da contratante, e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico;
- Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;
- Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora da CONTRATANTE ou com membros da comunidade;
- Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela coordenação;
- Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da CONTRATANTE;
- Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;
- Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados;
- A licitante deverá se compromissar em manter representante no estado de Rondônia, durante o período de duração da Responsabilidade Civil (prazo de 05 (cinco) anos) em razão que é notório que na demarcação de lotes acabam por surgir várias dúvidas a respeito das medições e a licitante deverá responder sobre as técnicas utilizadas na aferição dos lotes.

### 16.2 Obrigações da Contratante:

- Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados;
- Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;
- Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;
- Promover reunião com representantes da contratada sempre que julgar necessário;
- Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos;
- Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.

## 17. EMPRESA



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

- A empresa deverá apresentar obrigatoriamente, no mínimo um atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa possui experiência na prestação de serviço com levantamento topográfico de imóveis urbanos e de expansão urbana inseridos no perímetro urbano para os governos federal, estadual ou municipal ou em projetos similares ao objeto a ser contratado, consoante com o estabelecido na Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

- Aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

- Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações no âmbito municipal e da outras providencias em consonância com a Lei nº. 971/PMMA/2010.

## 18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – CÓDIGO DEFESA CONSUMIDOR;

- A ata de Registro de Preço deverá ser publicada trimestralmente no Diário Oficial da AROM, de forma a atender ao §2º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;

- Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos.

Ministro Andreazza, 17 de maio de 2017.

**Maria Cristina Olios Amâncio**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº.3.670/PMMA/2017





Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

Anexo II

MODELO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2017 DATA: ...../2017 HORÁRIO: 09:00 horas

Razão social:

Endereço:

Município: Estado:

CNPJ/MF: Ins. Estadual:

Fone: Fax: CEP.:

E-mail:

1-OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE IMÓVEIS URBANOS E DE EXPANSÃO URBANA INSERIDOS NO PERÍMETRO URBANO.

Contratação de Empresa para serviços de topográfico.

2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, Conforme Edital

Banco.....Agencia.....C/C.....

4– DECLARAÇÃO: DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o(s) preço(s)

oferecido para o(s) lote(s) acima, englobam todas as despesas de transportes, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.

5 – Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de \_\_\_\_\_ o(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF N.º \_\_\_\_\_, RG

N.º \_\_\_\_\_ .Residente na

rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_.

Ministro Andreazza/RO, ..... de..... de 2017.

ASS: \_\_\_\_\_

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988. Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Nome completo  
carimbo do CNPJ



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que .....  
..... (nome da  
licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Ministro Andreazza/RO, Pregão  
Presencial nº 55/SEMAP/2017.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandrezza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandrezza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_(Nº DO CPF)\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/SEMAP/2017, que enquadra-se na categoria: \_\_\_\_\_(MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE \_\_\_\_\_ e que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Por ser a expressão da verdade, firma a presente.**

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal Ou contador



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**CRENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 50/SEMAP/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
endereço residencial \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
email \_\_\_\_\_, para participar do procedimento licitatório consistente  
no Pregão Presencial nº. 55/SEMAP/2017 podendo praticar todos os interesses da representada,  
inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos  
em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

\_\_\_\_\_  
Nome DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DE CRENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.**



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandrezza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandrezza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**Declaração de total conhecimento do local de realização do serviço.**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_(Nº DO CPF)\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins que lhe foi facultado o direito de vistoria do local da prestação de serviço objeto deste processo licitatório e que não poderá alegar desconhecimento do mesmo.

**Por ser a expressão da verdade, firma a presente.**

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal Ou contador



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
 Processo Nº49  
 Folhas \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 55/CPL/2017  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/SEMAP/2017**

Aos \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_de 2017, as \_\_\_\_\_, horas, de um lado o Município de Ministro Andreazza, com sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro em Ministro Andreazza-RO, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 63.762.074/0001-35, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Arnaldo Strelow**, brasileiro, casado, maior, portador da Cédula de Identidade n.378439 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.369.480.042-53, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, com a interveniência da interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão na Modalidade Presencial n.º. 01/CPL/2017, com escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE IMÓVEIS URBANOS E DE EXPANSÃO, através do sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I), celebrado entre a prefeitura e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XX, RG: XXX, endereço: XX, telefone XXX, de acordo com o resultado do Pregão Presencial SRP 55/CPL/2017.

- 1) o objeto desta ata deverá ser entregue no prazo, local e condições determinadas no termo de referencia e nas disposições contidas no instrumento convocatório;
- 2) o presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.
- 3) o item registrado na ata é o seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**CLAUSULA I - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

O fornecedor(s) deverá:

- Entregar os MATERIAIS no local indicado e na quantidade solicitada, conforme a necessidade desta Órgão requisitante.
- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**CLAUSULA III - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**





Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

- O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados pela imprensa oficial do Município.

**CLAUSULA IV – DOS PREÇOS:**

Foi utilizada na composição dos preços, a média aritmética obtida com base no seguinte parâmetro:

- Pesquisa de preço foi utilizada na composição do serviços pesquisa de preço no banco de dados de preços.

**CLAUSULA V - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

O detentor da ata terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este ser tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.
- O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**CLAUSULA VII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- A Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLAUSULA VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:**

- A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, deste que autorizada pelo Órgão Gerenciador.
- O preço ofertado pela(s) Licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão na Modalidade Presencial SRP n. 55/CPL/2017.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão na Modalidade Presencial SRP n. 55/CPL/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão na Modalidade Presencial SRP n.º. 55/CPL/2017, pelas Licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

**CLAUSULA IX – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- Deverá obedecer aos termos do termo de referencia.

**CLAUSULA X – DO PAGAMENTO:**

- O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, em até 30 (trinta) após retirada das mesmas na empresa(s) vencedora(s) do certame, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS) e certificado de regularidade do FGTS.

**CLAUSULA XI – DAS OBRIGADAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato.
- Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- Efetuar o pagamento a Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela secretario da pasta requisitante.

**CLAUSULAS XII – DAS PENALIDADES:**

- Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais.
- Pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta- contrato e as demais cominações legais.
- As penalidades previstas nesta clausula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.

**CLAUSULAS XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- As dúvidas quanto à aquisição destes serviços poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448-2361, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

**CLAUSULA XIV - DO FORO:**

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº49  
Folhas \_\_\_\_\_

administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Cacoal do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Ministro Andreazza, \_\_/\_\_/\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA DETENTORA